



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

CONTRATO Nº 22/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO E A APLICAÇÃO DOS PRODUTOS NECESSÁRIOS.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada **FACULDADE**, e, de outro, a empresa **DETECT DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA.**, estabelecida na Rua Fonseca da Costa, nº 606, Bairro Bosque da Saúde, São Paulo – SP, CEP 04151-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.736.531/0001-29, neste ato representada por sua sócia, **Sra. Karine Januario Camargo da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 275.393.358-82, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização e desinfecção de reservatórios e caixas d'água com análise bacteriológica de água, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo único. Integra o presente Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta Comercial de 9 de agosto de 2022, inserta no Despacho 31 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 91/2021, bem como compõem este instrumento os Anexos I a VII, que o acompanham.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na dispensa de licitação por limite, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e demais normas pertinentes, mormente as aplicáveis ao objeto licitado, conforme ato administrativo contido no Despacho 36 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 91/2021, e demais normas pertinentes.

§ 1º. Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o total de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), divididos em:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

a) R\$ 2.235,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais) pelos serviços de dedetização, sendo R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) por aplicação (aplicações quadrimestrais) totalizando 3 (três) aplicações durante a vigência do presente Contrato;

b) R\$ 1.156,00 (um mil, cento e cinquenta e seis reais) pelos serviços de desratização, sendo R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) por aplicação (aplicações trimestrais), totalizando 4 (quatro) aplicações durante a vigência do presente Contrato;

c) R\$ 4.589,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais) pelos serviços de higienização e desinfecção de reservatórios e caixas d'água com análise bacteriológica de água, sendo R\$ 2.294,50 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) por serviço de higienização e aplicação com análise bacteriológica de água (serviços semestrais, totalizando 2 (duas) higienizações e aplicações durante a vigência do presente Contrato.

§ 1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos serviços prestados, estando condicionado:

I. À apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e

II. À atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

§ 2º. A Faculdade recusará Notas Fiscais Eletrônicas emitidas com data anterior ao Termo de Recebimento Definitivo.

§ 3º. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao recebimento desta, certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com o presente Contrato, com a Proposta Comercial e com o Termo de Referência (Anexo I), o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§ 4º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§ 5º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§ 6º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§ 7º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento da Nota Fiscal Eletrônica. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§ 8º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 9º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§ 10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§ 11. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§ 12. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 10 e 11 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das previstas no Anexo I - Termo de Referência e da Proposta Comercial inserta ao Despacho 16, do Processo de Compra e/ou Serviço nº 91/2021:

I- Assinar o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pela Resolução nº 11/2021;

II- Prestar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, nos termos deste Contrato e da Proposta Comercial do Despacho 31 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 91/2021, observando, ainda, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria ou outro instrumento normativo que esteja vigorando ou que passe a vigorar pertinente ao objeto contratado;

III- Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Contrato;

IV- Atender pronta e rigorosamente às solicitações e instruções da **FACULDADE**;

V- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva correção e de qualquer infração comprovadamente praticadas por seus empregados, quando da realização dos serviços/entregas;

VI- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

VII- Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento, total ou parcial deste Contrato;

VIII- Aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX- Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com esta, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

X- Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, todas as condições de habilitação exigidas para a formalização da contratação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

XI- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e taxas de administração, despesas operacionais como frete, carga e descarga, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção, sendo que sua inadimplência, em relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

XII- Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas para a formalização da contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do Contrato;

XIII- Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XIV- Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XV- Arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas à presente contratação;

XVI- Observar, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria etc. que estiver vigorando ou que passar a vigorar acerca do objeto do presente Contrato, durante a vigência deste;

XVII- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando do cumprimento do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

XVIII- Não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

XIX- Assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo VII).

XXX- Fornecer aos seus empregados e prepostos, bem como aos servidores da **FACULDADE** que acompanharem os serviços os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários, a fim de eliminar riscos de contaminação;

XXXI- Utilizar equipamentos, materiais, acessórios, produtos e substâncias adequados e em volume suficiente para o objeto contratual, bem como mão de obra especializada;

XXXII- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados e pelas substâncias utilizadas na conformidade da legislação aplicável;

XXXIII- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **FACULDADE**;

XXXIV- Manter seu pessoal uniformizado e identificado por meio de crachás, com fotografia;

XXXV- Ao término dos serviços, deverá retirar do local os materiais remanescentes e todos os equipamentos, limpando as áreas contempladas;

XXXVI- Designar responsável técnico que supervisionará e orientará a manipulação e a aplicação dos produtos químicos.

XXXVII- Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos na execução deste Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XXXVIII- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços, que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

XXXIX- Possuir e manter, durante a execução do Contrato, licença de funcionamento expedida pelo Centro de Vigilância Sanitária.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, indenizações ou sanções pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas ao cumprimento do Contrato.

§2º. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou de qualidade, nem por disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Contrato.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

§3º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

§4º. A **CONTRATADA** vincula-se expressamente ao Anexo I - Termo de Referência, bem como à proposta comercial e ao ato administrativo contidos nos Despachos 14, 18 e 31, do Processo de Compra e/ou Serviço nº 91/2021, os quais ensejaram a vertente contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto contratual;

II- acompanhar e fiscalizar, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

III- efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, dentro do prazo e das condições contratuais;

IV- notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas no fornecimento dos serviços e dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V- rejeitar os produtos fornecidos e os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata substituição/correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

VI- acompanhar o prazo de validade das certidões exigidas para a vertente contratação e que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, bem como sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, referida no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante, referente aos tributos mobiliários que incidem sobre o objeto contratado; d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo; f) comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF); g) Certidão de Distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede ou do domicílio da Contratada; h) Certidão de apenados expedida pelo TCE/SP; e i) Certidão negativa de

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

licitantes inidôneos, expedida pelo TCU. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

VII- Promover a gestão do Contrato por meio da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de setembro de 2022 e encerrando-se em 07 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses autorizadoras legais.

§1º. Prorrogado o prazo contratual, decorrido o prazo de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados monetariamente adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data da proposta comercial (9 de agosto de 2022).

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§3º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente pela **FACULDADE**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 do mesmo diploma legal, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato e na Lei.

§4º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§5º. A primeira aplicação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou conforme agendamento realizado pela Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§6º. Os serviços serão executados sempre aos domingos ou feriados, de acordo com agendamento da **FACULDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

§1º. Os serviços serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister, da seguinte forma:

I- Provisoriamente: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo II) no prazo de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

até 2 (dois) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, excluído o dia do próprio recebimento, para posterior inspeção técnica, conferindo a quitação de todos os haveres e se os serviços prestados no período atenderam às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, inserta no Despacho 31 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 91/2021;

II- A verificação dos serviços prestados, descrita no subitem anterior, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II);

III- Eventuais irregularidades, falhas, defeitos de qualquer natureza e/ou dissonâncias com as especificações do Anexo I – Termo de Referência serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III), a ser expedido pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, no qual será fixado o prazo necessário para que a **CONTRATADA** os substitua ou refaça, sem qualquer custo ou encargo financeiro para a **FACULDADE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV- A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os serviços prestados que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado;

V- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados para a prestação dos serviços e refazimento destes por não atenderem ao Anexo I – Termo de Referência, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

VI- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

VII- Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade, dissonância ou defeito do serviço no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

VIII- A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou incorreções verificadas;

IX- Definitivamente: quando, após a verificação dos serviços, da Nota Fiscal ou documento equivalente, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, no Contrato e na Proposta Comercial, inserta ao Despacho 31 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 91/2021 e, na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, dissonâncias ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III), a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV) e atestará a Nota Fiscal, na forma do §2º da Cláusula Terceira



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

deste Contrato, encaminhando-a para apreciação e pagamento;

X- O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou escritório de até 3 (três) dias úteis após a sua emissão, oportunidade em que serão comunicados os serviços e valores aprovados para a emissão da correspondente Nota Fiscal;

XI- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de falhas, irregularidades, vício/defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela **FACULDADE** posteriormente, observados os prazos legais/contratuais e de responsabilidade civil.

XII- Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV) a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa se incorrer em quaisquer condutas previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou em outras elencadas pelo mesmo diploma legal, notadamente se:

- a) deixar de executar, total ou parcialmente, o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§ 2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato;

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sobre o valor contratual remanescente, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

§ 3º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade do



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços.

§ 4º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente não executado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§ 5º. As penalidades de multa podem ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções.

§ 6º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Poder Público e à de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável e na forma da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 7º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 8º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º. As multas e/ou prejuízos devidos à **FACULDADE** serão descontados dos eventuais créditos pertencentes à **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho que determinou a sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§ 10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 12. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§ 13. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que adquirir os produtos e os serviços a que se refere este Contrato, de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

§ 14. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 15. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

CLÁUSULA NONA

DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº. 25.251.3.3.90.39.00.12.122.0034.2210.04.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

§1º. Em caso de divergência entre as disposições contidas neste Instrumento e na Proposta Comercial, prevalecerão as estabelecidas pelo Contrato.

§2º. Os casos omissos serão resolvidos tendo como fundamento jurídico a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de Direito Público.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

DETECT DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA.

Sra. Karine Januario Camargo da Silva

Sócia

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: DETECT DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22/2022

OBJETO: Prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização e desinfecção de reservatórios e caixas d'água com análise bacteriológica de água, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Karine Januario Camargo da Silva

Cargo: Sócia

CPF: 275.393.358-82

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Vitória Cecília Fortes Tembe

Cargo: Chefe da Seção de Administração

CPF: 398.699.878-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação

Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello

Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

CPF: 267.116.258-89

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 59.108.100/0001-89

CONTRATADA: DETECT DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA.

CNPJ Nº: 29.736.531/0001-29

CONTRATO/ORDEM Nº (DE ORIGEM): 22/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 07/09/2023

OBJETO: Prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização e desinfecção de reservatórios e caixas d'água com análise bacteriológica de água, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários.

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

rodrigo.barbosa@direitosbc.br

diretoria@direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, higienização e desinfecção de reservatórios, caixas de esgoto e caixas d'água com o fornecimento e aplicação dos produtos necessários, bem como, análise bacteriológica da água para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O controle de pragas urbanas é extremamente necessário para preservação da saúde e integridade de toda a comunidade acadêmica, servidores e público externo que frequentam os espaços da Faculdade. Além, de evitar a propagação de doenças transmissíveis.

As higienizações e desinfecções dos reservatórios e caixas d'água precisam ser efetuadas para o controle da qualidade da água proveniente das torneiras e bebedouros do Campus.

3. DA META FÍSICA

Atender conforme cronograma de aplicações especificado no item 06 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. PREVISÃO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: primeira quinzena de setembro de 2022, podendo ser antecipada de acordo com a conclusão do procedimento licitatório.

4. DOS CUSTOS

O custo estimado para execução dos serviços é de R\$ 8.713,00 (oito mil, setecentos e treze reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Desinsetização	R\$ 2.397,00
2	Desratização	R\$ 1.196,00
3	Higienização, desinfecção de reservatórios e caixas d'água e análises bacteriológicas de água	R\$ 5.120,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Desinsetização

Locais a serem desinsetizados:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

- 5.1.1. Prédio Java - área aproximada de 5.000 m²;
- 5.1.2. Prédio Barentz – área aproximada de 7.000 m²;
- 5.1.3. 8 (oito) caixas de esgoto externas localizadas nos prédios Java e Barentz.

Periodicidade das aplicações:

- 5.1.4. A desinsetização será executada em 03 (três) aplicações com periodicidade quadrimestral;
- 5.1.5. A 1ª aplicação deverá ocorrer até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou conforme agendamento fornecido pela Administração da Faculdade;
- 5.1.6. Os serviços serão executados sempre aos domingos ou feriados, conforme agendamento junto à Administração da Faculdade.

5.2. Desratização

Locais:

- 5.2.1. Perímetros dos Prédios Java e Barentz – áreas externas de aproximadamente 700 metros lineares;

Periodicidade das aplicações:

- 5.2.2. A desratização será executada em 04 (quatro) aplicações com periodicidade trimestral;
- 5.2.3. A 1ª aplicação deverá ocorrer até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou conforme agendamento fornecido pela Administração da Faculdade;
- 5.2.4. As aplicações serão executadas em horário comercial, conforme agendamento junto à Administração da Faculdade.

5.3. Higienização, desinfecção de reservatórios e caixas d'água e análises bacteriológicas de água

Locais:

- 5.3.1. Reservatórios e caixas d'água nas dependências dos prédios Java e Barentz, conforme descrição abaixo:

Prédio Java:

- 5.3.2. 01 reservatório de concreto de aproximadamente 11 m³;
- 5.3.3. 02 caixas d'água em fibra de vidro de 5 m³ cada;
- 5.3.4. 02 caixas d'água em fibra de vidro de 2,5 m³ cada;
- 5.3.5. 01 caixa d'água em fibrocimento de 0,25 m³;

Prédio Barentz:

- 5.3.6. 05 caixas d'água em fibra de vidro de 11 m³ cada;
- 5.3.7. 03 caixas d'água em fibra de vidro de 15 m³ cada;
- 5.3.8. 02 caixas d'água em fibra de vidro de 0,5 m³ cada;

Sistema de Combate a Incêndio:

- 5.3.9. 01 reservatório de concreto de aproximadamente 23 m³;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

5.3.10. 02 caixas d'água em fibra de vidro de 11 m³ cada;

Periodicidade das aplicações:

5.3.11. Os reservatórios dos prédios Java e Barentz receberão 02 (duas) aplicações com periodicidade semestral, sendo a primeira em setembro/2022;

5.3.12. A empresa procederá o esvaziamento da quantidade mínima de reservatórios do sistema de abastecimento dos Prédios Java e Barentz, fazendo o transbordo do conteúdo entre os reservatórios através de bomba hidráulica, afim de promover o menor desperdício de água, para a execução dos serviços;

5.3.13. Os reservatórios do sistema de combate a incêndio receberão aplicação única no início do contrato;

5.3.14. A empresa procederá o esvaziamento dos reservatórios do sistema de combate a incêndio para a execução dos serviços.

5.3.15. Todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, em especial bomba(s) hidráulica(s), escada(s) EPI's e materiais de consumo, serão de total responsabilidade da empresa contratada.

6. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

6.1. Desinsetização

6.1.1. Os produtos em estado de gel deverão ser utilizados em locais de alimentação e próximos a microcomputadores, telefones e aparelhos de fax.

6.1.2. A aplicação dos inseticidas nas áreas Internas e Externas poderão ser em Gel, Pó ou Líquido no combate as baratas, insetos rasteiros, voadores e outros;

6.1.3. As aplicações poderão ser através de polvilhadeira, pulverizador Manual ou Motorizado (fumacê);

6.1.4. As caixas de passagem de esgoto e de gordura também deverão ser abertas e desinsetizadas a cada aplicação;

6.1.5. Deverá ser fornecido registro fotográfico da operação de desinsetização das caixas citadas anteriormente;

6.1.6. O relatório fotográfico deverá ser encaminhado à Seção de Administração da Faculdade (SFD-103) em até 5 (cinco) dias úteis após a aplicação;

6.1.7. Deverá ser fornecido laudo técnico informando o tipo de produto, modo de aplicação e dosagem utilizados na aplicação, bem como a duração do princípio ativo a cada aplicação;

6.2. Desratização

6.2.1. Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, obedecendo às normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

6.2.2. Aplicação de produto com grande poder de eliminação;

6.2.3. Emissão de relatórios técnicos com informações e dosagens dos produtos aplicados, bem como a duração do princípio ativo a cada aplicação;

6.3. Higienização, desinfecção de reservatórios e caixas d'água e análises bacteriológicas de água

6.3.1. Nas aplicações deverão ser utilizados produtos químicos devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido pelas normas;

6.3.2. Deverão ser executadas análises microbiológicas a cada aplicação;

6.3.3. Deverão ser emitidos Laudos Técnicos da análise, atendendo ao previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 518/04, quanto ao padrão de potabilidade para consumo humano e abrangendo os seguintes itens:

6.3.3.1. Coliformes Totais;

6.3.3.2. Coliformes Fecais;

6.3.3.3. Turbidez;

6.3.3.4. Ph;

6.3.3.5. Cor;

6.3.3.6. Cloro residual livre;

6.3.3.7. Resultados das Análises Bacteriológicas;

6.3.3.8. Propriedades Físico-químicas;

6.3.3.9. Relatório fotográfico que retrate o estado dos reservatórios antes e após a conclusão dos trabalhos.

7. DAS LEIS, PORTARIAS E NORMAS APLICÁVEIS

Os serviços a serem realizados deverão obedecer às Leis, Portarias e Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

7.1. Resolução – RDC Nº 52/2009 – Anvisa;

7.2. Resolução – RDC Nº 18/2000 – Anvisa;

7.3. Lei Federal 6514 de 22 de dezembro de 1977;

7.4. Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978;

7.5. Lei Federal nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

7.6. Decreto Federal 79.094 de 05 de janeiro de 1977;

7.7. Lei de Crimes Ambientais n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

7.8. Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998;

7.9. Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978;

7.10. Decreto Estadual 12.479 de 18 de outubro de 1978;

7.11. Portaria 321 de 28 de julho de 1997;

7.12. Portaria 326 de 30 de julho de 1997;

7.13. Portaria 336 de 23 de julho de 1999.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado para os serviços, objeto do contrato.

8.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

8.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento total de mão de obra especializada e de todos os materiais, bem como dos equipamentos necessários à realização de todos os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas.

8.1.4. Responsabilizar-se pela vigilância e guarda de todos os materiais utilizados até a aceitação final formal dos serviços, inclusive por quaisquer danos causados nas dependências da FACULDADE, ou a terceiros, no decorrer da realização dos serviços. Todas as instalações existentes que, por ocasião da execução dos serviços pela CONTRATADA, forem danificadas ou destruídas, mesmo que involuntariamente, deverão ser recompostas mantendo as mesmas características e dimensões das instalações originais.

8.1.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, de sua Proposta e do Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e legislações em vigor.

8.1.7. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8.1.9. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Seção de Administração (SFD-103).

8.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.13. Os empregados que realizarão os serviços à Contratante deverão estar uniformizados e identificados;

8.1.14. Uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos;

8.1.15. Informar a duração do princípio ativo de cada serviço/aplicação e garantir reforços caso venham ocorrer infestações antes do prazo previsto;

8.1.16. A CONTRATADA deverá informar:

a) Qual produto químico que está sendo aplicado seja na desinsetização, desratização ou



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

higienização de reservatórios;

b) Qual o nível de intoxicação, bem como antídotos dos produtos;

c) Ficha técnica dos produtos, para que os servidores e usuários não venham a sofrer problemas de saúde.

8.1.17. As substâncias a serem aplicadas deverão estar em conformidade com as normas vigentes e autorizadas pela Secretaria de Saúde.

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.1.20. Cumprir rigorosamente toda legislação aplicável à execução dos serviços contratados, executando-os em conformidade com as normas técnicas vigentes, zelando pela segurança e saúde do trabalhador, responsabilizando-se por qualquer acidente de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, à CONTRATADA e a terceiros, de tal modo que os serviços sejam prestados com eficiência e máxima segurança.

8.1.21. Deverá ser comunicada imediatamente à Chefia da Seção de Administração qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

8.1.22. Assumir quaisquer danos causados diretamente às instalações da Faculdade ou a terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da imperícia ou inexatidão na execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos, e, inclusive, assumir os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas, sem possibilidade de ressarcimento pela Contratante;

8.1.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

Provisoriamente: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, conferindo se os serviços foram prestados de acordo com as especificações e descrições contidas no presente termo, e nas normas aplicáveis à espécie.

O Termo de Recebimento Provisório será emitido no prazo de até 2 (dois) dias corridos, computados após a comunicação escrita da Contratada de que os serviços que integram a correspondente fase foram finalizados.

Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Chefia da Seção de Administração, acompanhada de eventual assistência técnica, procederá à inspeção dos serviços prestados para fins de recebimento definitivo, a ser efetuada após o envio dos relatórios de análise da qualidade da água e dos certificados referentes aos serviços de Desinsetização e Desratização.

O(s) serviço(s) prestado(s) que apresentar(em) irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

ou estiver(em) em desacordo com as especificações do presente termo, e/ou normas aplicáveis à espécie, serão reportados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, devendo, pois, ser(em) corrigido(s)/substituído(s) pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pela Seção de Administração (SFD-103).

A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado.

Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços que não atenderem ao presente termo, e/ou às normas aplicáveis à espécie ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade.

Considerar-se-á mora quando a Contratada não corrigir a falha, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

Definitivamente: mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, quando, após a verificação dos serviços prestados, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no presente termo e nas normas aplicáveis à espécie e tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos apontados pela Faculdade.

Em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento definitivo, a FACULDADE comunicará a CONTRATADA do(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal.

O Termo de Recebimento Definitivo será enviado à Contratada por e-mail ou ofício, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua emissão.

O recebimento definitivo não exime a Contratada de falhas, irregularidades, defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela Faculdade posteriormente, observados os prazos legais e contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Chefia da Seção de Administração da CONTRATANTE.

11. DA VISTORIA

Às empresas interessadas será facultativa a realização de vistoria técnica das dependências da FACULDADE, mediante prévio agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

objeto licitado e para emissão do Atestado de Vistoria Técnica.

A vistoria deverá ser agendada com a Seção de Administração (SFD-103) pelo telefone (11) 3927-0222 / Ramal 103.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº: 22/2022

CONTRATADA: DETECT DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA.

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 91/2021

OBJETO: Prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização e desinfecção de reservatórios e caixas d'água com análise bacteriológica de água, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 20==.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

ANEXO III

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº: 22/2022
CONTRATADA: DETECT DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA.
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 91/2021
OBJETO: Prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização e desinfecção de reservatórios e caixas d'água com análise bacteriológica de água, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 20==.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 91/2021

CONTRATO Nº: 22/2022

CONTRATADA: DETECT DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização e desinfecção de reservatórios e caixas d'água com análise bacteriológica de água, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === (descrição do objeto recebido).

São Bernardo do Campo, == de === de 20==.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **DETECT DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.736.531/0001-29, por sua representante legal, Sra. Karine Januario Camargo da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.159.528-3, inscrita no CPF/MF nº 275.393.358-82, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

DETECT DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA.

Karine Januario Camargo da Silva

Sócia

RG nº 26.159.528-3



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

DETECT DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.736.531/0001-29, representada pela sócia Karine Januario Camargo da Silva, inscrita no CPF/MF nº 275.393.358-82, DECLARA, sob as penas da lei, que compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

Karine Januario Camargo da Silva

Sócia

RG nº 26.159.528-3



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

DETECT DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.736.531/0001-29, neste ato representada pelo Sra. Karine Januario Camargo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.393.358-82, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, contratada pela **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, doravante denominada **FACULDADE**, para prestar serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização e desinfecção de reservatórios e caixas d'água com análise bacteriológica de água, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários, conforme Contrato nº 22/2022, considerando a existência de informações tratadas confidencialmente pela **FACULDADE**, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a **FACULDADE**;
- II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores;
- III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;
- IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;
- V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

Compromete-se, por intermédio do presente TERMO:

1. A não realizar, e nem permitir que seja realizada, nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário da **FACULDADE**, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.
2. A não apropriar-se, manipular e nem permitir que as informações pessoais acessadas por força do Contrato nº 22/2022 sejam utilizadas para benefício próprio, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.
3. A orientar e instruir os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que prestarem os serviços objeto do Contrato nº 22/2022 a não repassarem o conhecimento das informações acessadas, responsabilizando-se por todas essas pessoas e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo.

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 91/2021

4. A colher Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo individual de todos os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que atuarem no Contrato nº 22/2022, conforme Anexo - explicando o seu conteúdo, apresentando uma cópia à **FACULDADE**.
5. A devolver à **FACULDADE**, ao final do Contrato nº 22/2022, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas envolvendo dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza usados ou mantidos sob controle ou posse, seja de discentes, servidores públicos, pessoas jurídicas ou de qualquer pessoa que se relacione com a **FACULDADE**, bem como a colher esses materiais de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes, entregando-o, integralmente, à **FACULDADE**.
6. A adotar todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
7. A informar imediatamente à **FACULDADE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes.

Disposições Gerais:

- a) O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos.
- b) As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **RESPONSÁVEL** e a **FACULDADE**, abrangendo as informações presentes e futuras.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

DETECT DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA.

Karine Januario Camargo da Silva
Sócia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3FF-4CB3-C15E-9910

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIULIA CARRAMASCHI CORREA (CPF 457.XXX.XXX-04) em 08/09/2022 09:54:24 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KARINE JANUARIO CAMARGO DA SILVA (CPF 275.XXX.XXX-82) em 08/09/2022 10:17:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO (CPF 267.XXX.XXX-89) em 08/09/2022 10:38:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VITORIA CECILIA FORTES TEMBE (CPF 398.XXX.XXX-00) em 08/09/2022 10:45:00 (GMT-03:00)
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 08/09/2022 10:58:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NAIARA REGINA LIRA FARIA (CPF 413.XXX.XXX-70) em 08/09/2022 11:07:09 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/E3FF-4CB3-C15E-9910>